



**ESTADO DO PARANA - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRADOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

**R\$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	1.694.699,33
( - ) Transferência Constitucionais	
( - ) Transferência ao FUNDEB	157.300,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	1.537.399,33
Redução Permanente de Despesa ( II )	
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.537.399,33
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )	450.000,00
Novas DOCC	450.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	1.087.399,33

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Notas:

- 01) O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado. Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. O Município tem a previsão de um aumento de 10% em relação as receitas (valor orçado de 2020 - valor orçado de 2019), já nas Transferências ao Fundeb tem uma previsão de aumento previsto no PPA 2018 a 2021, da Lei nº. 0409/2017, RECEITA 17.58.01.11.00.00.00.00, sendo o valor estimado para 2020 no total de R\$: 1.730.300,00 e para o ano de 2019 o valor previsto de R\$: 1.573.000,00, sendo a diferença no valor de R\$: 157.300,00 (TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB). NOVAS DOCC o valor previsto de novas despesas obrigatórias de caráter continuado. Margem Líquida de Expansão de DOCC o saldo final da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada para o exercício financeiro.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON M. A. DE SOUZA  
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

MIRIAN ESTRADA  
SECRETARIA M. DA FAZENDA

CARLA RAMOS CANAVER  
CONTROLADORA INTERNA